



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

---

**CONTRATO Nº 99/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.001363/2021-37**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP.**

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, CEP 89.283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Rogério Luis Kerber, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 462/2020 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* em 02 de março de 2020, inscrito no CPF nº 434.084.430-68, portador da Carteira de Identidade nº 5.832.486 SESP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.047.851/0001-40, sediado(a) na Av. Governador Jorge Lacerda, nº 2.616, Costeira do Pirajubaé, em Florianópolis/SC, CEP 88.047-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Leonardo Odi Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3510896, e CPF nº 028.649.449-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 23821.001363/2021-37 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a de contratação de empresa para execução de serviço de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
31	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• Documentação regular;</li><li>• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li><li>• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros);</li></ul> <p><b>CAMPUS SÃO BENTO DO SUL</b></p>	Quilômetro	4000	R\$ 8,04	R\$ 32.160,00
32	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;</li><li>• Documentação regular;</li><li>• Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;</li><li>• Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;</li><li>• Quilometragem mínima igual a 60 km (sessenta quilômetros);</li></ul> <p><b>CAMPUS SÃO BENTO DO SUL</b></p>	Quilômetro	2000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
33	<p>Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar-condicionado, capacidade mínima para 15</p>	Quilômetro	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

(quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. • Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros); <b>CAMPUS SÃO BENTO DO SUL</b>				
<b>Total</b>			<b>R\$ 51.480,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/06/2021** e encerramento em **16/06/2022**, somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26422/158631**

Fonte: **8100000000**



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

---

Programa de Trabalho: **12363501220RL0042**

PTRES: **170772**

Elemento de Despesa: **33.90.33**

PI: **L20RLP0100N**

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

---

Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



**Ministério da Educação - MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

---

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Mafra / SC - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Bento do Sul – SC, 16 de junho de 2021.

---

#### **CONTRATANTE**

Rogério Luis Kerber  
CPF nº 434.084.430-68  
Diretor-Geral  
Portaria nº 462/2020 - *DOU* 02/03/2020  
**IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

---

#### **CONTRATADA**

Leonardo Odi Lopes  
CPF nº 028.649.449-36  
Representante Legal  
**LUA TUR TURISMO EIRELI - EPP**

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



Emitido em 16/06/2021

**CONTRATO Nº 256/2021 - CCONT/SBS (11.01.14.34)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 16/06/2021 16:43 )*

**ROGERIO LUIS KERBER**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SBS (11.01.14.01)*

*Matrícula: 387352*

*(Assinado digitalmente em 16/06/2021 16:58 )*

**SCHEILA TREVISOL**

*AUX EM ADMINISTRACAO*

*CALMPA/SBS (11.01.14.27)*

*Matrícula: 2379782*

*(Assinado digitalmente em 16/06/2021 15:50 )*

**WILLIAN ALBERTI**

*ADMINISTRADOR*

*CCONT/SBS (11.01.14.34)*

*Matrícula: 1277061*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**256**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **16/06/2021** e o código de verificação: **9008f94b3e**